



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.013572/2019-86

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATO N.º 736/2021

3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO, SEM REFLEXO FINANCEIRO, AO 2º TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATO Nº 736/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *OUTSOURCING* PARA OPERAÇÃO DE ALMOXARIFADO VIRTUAL *IN COMPANY*, SOB DEMANDA, INTEGRADOS AO SISTEMA WEB DISPONIBILIZADO E IMPLEMENTADO PELA EMPRESA A SER CONTRATADA, ENVOLVENDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ADMINISTRATIVO, COM ENTREGA PORTA-A-PORTA NO ENDEREÇO DO DNIT E BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Bloco "A" Ed. Núcleo dos Transportes, na cidade de Brasília, DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, o Senhor **MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto de 25/10/2023 publicado no Diário Oficial da União do dia 26/10/2023, portador da Matrícula SIAPE nº 1636044-6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.938/0013-87, estabelecida à Avenida Parobé, 4851 - Bairro Arroio da Manteiga, Município São Leopoldo RS - CEP: 93.140-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CESAR LEANDRO FOLLE**, Representante Legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 50600.013572/2019-86 e em observância às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é corrigir a redação da **CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA**, constante do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Onde se lê:

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, equivalentes a R\$ 38.900,11 (trinta e oito

mil e novecentos reais e onze centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo aditivo, prorrogáveis por igual período.

Leia-se:

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, equivalentes a R\$ 5.835,01 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e um centavo), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo aditivo, prorrogáveis por igual período

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do 2º Termo Aditivo ao contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo tem como fundamento legal:

3.2. Arts. 60 e 65 da Lei 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR

Diretor de Administração e Finanças

CESAR LEANDRO FOLLE

Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Leandro Folle, Usuário Externo**, em 25/07/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 26/07/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18480355** e o código CRC **85F9D401**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |